

GT 11. Empresariamento e Militarização da educação:  
crítica, resistência e defesa da escola pública

**"Militarizar escolas não é a solução": argumentos da APP-Sindicato contra o Programa Colégios Cívico-Militares no Paraná**

Gustavo André Oliveira<sup>1</sup>  
Isabela Medeiros Trindade<sup>2</sup>  
Julia Stratico<sup>3</sup>  
Thais Bento Faria<sup>4</sup>

**Resumo:** Para dar visibilidade a posicionamentos antagônicos e contrários à militarização de escolas, a pesquisa toma como fonte de análise o *site* da Associação dos Professores do Paraná (APP-Sindicato) e interroga: quais os argumentos empregados pela APP-Sindicato contrários ao Programa Colégios Cívico-Militares no Paraná? Trata-se de uma pesquisa que contou com a coleta de dados quantitativa na página da entidade e, à luz de documentos normativos, que serviram de marcadores temporais; o estudo analisa 20 produções disponíveis pelo movimento sindical. Conclui-se que a APP-Sindicato apresentou períodos de latente oscilação nas formas pelas quais fundamenta sua argumentação.

**Palavras-chave:** Militarização das escolas; Colégios cívico-militares; APP-Sindicato; Comunicação sindical.

**Abstract:** To highlight the antagonistic and contrarie positions, to schools' militarization, this research assumes as source of analysis the website from the Teachers Association from Paraná (APP-Syndicate) and questions: what are the arguments used by APP-Union against the Civic-Military Schools Program in Paraná? This paper counted with the gathering of quantitative and qualitative data found on the online page of the entity searched and, led by normative documents, that served as temporal markers; analyzes 20 productions available by the syndicate movement. It was concluded that the APP-Union presented periods of latent variation in the approach which establishes its argumentation.

**Keywords:** School militarization; Civic-military schools; APP-Syndicate; Union Communication.

<sup>1</sup> Gustavo André Oliveira cursa licenciatura em Letras Português na Universidade Estadual de Londrina (UEL), gustavo.andre.zanggy@gmail.com

<sup>2</sup> Isabela Medeiros Trindade cursa licenciatura em Letras Português na Universidade Estadual de Londrina (UEL), isabelamt117@gmail.com

<sup>3</sup> Julia Stratico cursa licenciatura em Letras Português na Universidade Estadual de Londrina (UEL), juliastratico28@gmail.com

<sup>4</sup> Thais Bento Faria, doutora e mestra em Educação, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), professora colaboradora do Departamento de Educação (UEL) e professora pedagoga da Secretaria de Educação do Estado do Paraná (SEED/PR), thaisbentofaria@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho é resultado do desdobramento de reflexões suscitadas na disciplina de Políticas Educacionais, ofertada na licenciatura em Letras Português, na qual juntaram-se esforços para investigar a natureza e especificidades dos colégios cívico-militares. A investigação, que se centrou na política educacional em âmbito federal e, posteriormente, estadual, observou sobretudo o fenômeno da militarização das escolas no estado do Paraná, bem como suas particularidades e agravantes.

Assim, partindo da emergente expansão dos colégios cívico-militares<sup>5</sup>, consideramos imprescindível a ampliação de estudos acerca do inconstitucional “carro chefe” do governo paranaense. Na contramão de discursos hegemônicos e para dar visibilidade a posicionamentos antagônicos e contrários à militarização de escolas, a pesquisa toma como fonte de análise o *site* da Associação dos Professores do Paraná (APP-Sindicato) — entidade que representa os trabalhadores e trabalhadoras em educação pública — e interroga: quais os argumentos empregados pela APP-Sindicato contrários ao Programa Colégios Cívico-Militares no Paraná? Para alcançar esse objetivo, propomos uma análise destas vozes discordantes e em disputa (Shiroma; Campos; Garcia, 2005), que envolvam a discussão sobre a militarização dos colégios, sob a ótica oposicional da comunicação sindical paranaense - forte opositora ao modelo dos colégios cívico-militares do Paraná. Haja vista que os “textos devem ser lidos *com* e *contra* outros”, como alerta Shiroma, Campos e Garcia (2005, p. 432, grifo próprio), como marcadores temporais, servimo-nos de documentos normativos de âmbito federal - Decreto n.º 10.004, de 5 de setembro de 2019 (Brasil, 2019) e Decreto n.º 11.611, de 19 de julho de 2023 (Brasil, 2023) - e de âmbito estadual - Lei n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020 (Paraná, 2020) e Lei n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022 (Paraná, 2022).

---

<sup>5</sup> Lembramos que a expansão dos colégios cívico-militares no Paraná contou com a transformação de uma escola de ensino regular, já criada e com prédio próprio, para um colégio militarizado, que aderiu às diretrizes deste programa específico.

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate  
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

Concernente à literatura desenvolvida até então, foi substancial a revisão sobre o tema de Miranda e Silva (2022) e Ferreira, Faria e Pinho (2023), bem como os estudos de Morgan e Najjar (2020), Florentino (2023) e Silva (2022).

A pesquisa contou com a coleta de dados quanti-qualitativa na página da APP-Sindicato (<https://appsindicato.org.br/>) realizada em junho e julho de 2024. Como procedimento metodológico, acessamos a página e selecionamos as produções a partir da palavra-chave “escolas cívico-militares” na barra de pesquisa do *site* da organização sindical. A palavra-chave escolhida levou em conta o volume de resultados exibidos, em detrimento de outras com menor número de incidência. Os resultados de pesquisa da palavra-chave apresentaram 155 produções, divididas em 23 páginas, contando com sete produções em cada uma das primeiras 22 páginas, e uma produção na 23<sup>a</sup>, o que denota uma quantidade expressiva de material divulgado acerca do tema. A partir de observações, concluímos que as produções são organizadas de modo automático pelo *site*, da mais recente para a mais antiga, sendo a primeira da página inicial a produção mais nova e a última a produção mais antiga. Para estabelecer critérios de seleção do material de análise, delimitamos como demarcações temporais as normativas: Decreto n.º 10.004, de 5 de setembro de 2019 (Brasil, 2019); Lei n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020 (Paraná, 2020); Lei n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022 (Paraná, 2022); Decreto n.º 11.611, de 19 de julho de 2023 (Brasil, 2023), e elegemos para a análise as cinco primeiras produções posteriores a cada marcador legal.

Neste escrito, ainda na introdução, discorreremos sobre a justificativa, o objetivo da pesquisa, o arcabouço teórico que respalda a investigação, a fonte documental e metodologia de trabalho. Já no desenvolvimento, analisamos em bloco as produções selecionadas junto aos textos da política e ao referencial teórico, pois a intertextualidade auxilia na compreensão do fenômeno. Ao fim, tecemos considerações finais provisórias acerca do tema evidenciado.

## 2 DESENVOLVIMENTO

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate  
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

O mote “Militarizar escolas não é a solução” torna-se parte do título deste artigo em decorrência do próprio material investigado. Nas 155 produções identificadas, conforme o detalhamento do procedimento metodológico, verifica-se constantemente a complementação do texto por imagens, entre as quais uma se destaca e aparece reiteradamente: trata-se de uma bota verde e preta, tipicamente militar, prestes a pisar em um livro com o símbolo da APP-Sindicato e, no canto superior direito, a legenda “militarizar escolas não é a solução”, cuja fonte da foto indica que foi produzida pela própria organização sindical.

Dessa forma, *slogans* e gêneros textuais como notícias, reportagens, artigos de opinião, notas de repúdio entre outros - utilizados como maneiras mais acessíveis de compreensão - são comumente empregados por meios de comunicação alternativos como formas para propagar e publicizar posicionamentos divergentes daqueles difundidos pela grande mídia. Assim, verificamos em nossas buscas que tais aspectos referenciam e comprovam o posicionamento do sindicato acerca da implementação dos colégios cívico-militares no Paraná, dessa maneira, buscamos, nas 20 produções selecionadas, trazer à luz e investigar os argumentos contrários ao programa de militarização.

## 2.1 Bloco de análise I: decreto n.º 10.004, de 5 de setembro de 2019, Brasil

O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído a partir do Decreto Presidencial n.º 10.004/2019, enumera diversos princípios, dentre eles a “promoção de educação básica de qualidade”, a preferência por escolas públicas regulares em situação de vulnerabilidade social, a “gestão de excelência em processos educacionais, didático pedagógicos e administrativos” e a “adoção de modelo de gestão escolar baseado nos colégios militares” (Brasil, 2019).

Logo após este decreto, a APP-Sindicato se posiciona, apesar de publicar seus conteúdos com maior intervalo de tempo. No entanto, notamos que os primeiros materiais divulgados se diferem dos demais, por trazerem à cena escritos de outros jornais que contam com estudiosos da área, com o objetivo de legitimar seu posicionamento. Dessa forma, levando ao *site* especialistas como Miguel Arroyo,

sociólogo e educador espanhol; Roberta Maria Bueno Bocchi, doutora em educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP); Daniel Cara, coordenador-geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, doutor em educação e mestre em ciência política pela Universidade de São Paulo (USP).

Dos argumentos empregados, muitos deles confrontam os princípios orientadores do Pecim. Tal fato se constata, por exemplo, quando a comunicação sindical baseia-se no posicionamento de Miguel Arroyo para contrapor o argumento do programa sobre "priorizar escolas em situação de vulnerabilidade social". Com sentenças que asseveram o caráter de "política criminalizante dos pobres", em que mascara "uma questão fundamental: por que há violência nas escolas?" (APP-Sindicato, 2019b) e, outro material veiculado, complementa o argumento:

como se apenas os menos favorecidos merecessem uma educação punitiva e controladora, ou, ainda, dá brecha à ideia da existência de determinadas infâncias e adolescências violentas e descontroladas em detrimento de outras mais dóceis e adaptadas (APP-Sindicato, 2019a).

Outra justificativa é concernente à inconstitucionalidade deste programa uma vez que fere a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/EN): dispositivos legais que asseguram a liberdade de expressão e a gestão democrática. Como analisam Morgan e Najjar (2020, p.18), o princípio da gestão democrática do ensino público encontra-se ameaçado pelo Decreto n.º 10.004/2019, pois exalta a "gestão de excelência nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Comando do Exército, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares".

O modelo que prega a "gestão de excelência" vai contra a gestão democrática prevista em lei, além de corroborar com a formação de cidadãos cíveis, divergindo do ideal de constituição de cidadãos plenos. No modelo de civilidade, ao contrário do pressuposto fundamental da cidadania plena, são reforçados ideais de passividade e obediência à ordem, sobretudo frente ao esquema composicional estruturado a partir de uma única visão - na maioria das vezes, essa visão é formada por um grupo seletivo e hierárquico com um pensamento singular de sociedade.

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate  
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

Ainda após a instituição do Pecim, mediante o conteúdo divulgado no *site*, a APP-Sindicato apresenta demais argumentos contrários à militarização das escolas: a tentativa de destruição das “[...] identidades de corpos, raça, gênero, se destrói a identidade humana e isso não é pedagógico” (APP-Sindicato, 2019b); o desprezo ao conhecimento científico da educação; fragiliza a democracia e a cidadania; representa uma proposta de controle das massas; exime-se de pensar em políticas sociais para redução das desigualdades, sufocando-as com repressão e disciplina; viola o direito das crianças e adolescentes; gasta recursos públicos que deveriam ser de todas com as poucas escolas de “excelência” e se refere à construção de uma escola seletiva e excludente.

## 2.2 Bloco de análise II: Lei n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, Paraná

A Lei n.º 20.338, decretada em 06 de outubro de 2020, institui o Programa Colégios Cívico-Militares no estado do Paraná, estabelecendo uma versão estadual da Lei n.º 10.004/2019, já discutida e de âmbito nacional. Os objetivos e princípios das normativas citadas se equiparam. Ambas objetivavam "promover a melhoria da qualidade da educação ofertada no Ensino Fundamental e no Ensino Médio" (Paraná, 2020). Na legislação nacional (Lei n.º 10.004/2019) e estadual (Lei n.º 20.338/2020) era prioridade a transformação em colégio cívico-militar, escolas públicas de ensino regular, sem ensino noturno e em regiões em situação de vulnerabilidade social, apoiando-se frequentemente na premissa da escolha da comunidade escolar.

Diante da publicação do decreto estadual, após aproximadamente 15 dias, a APP-Sindicato se posiciona publicando uma matéria oriunda de outro *site* de notícias – Agência Pública –, escrita pela jornalista Rute Pina, na qual se baseia em relatos de professores que atuam em colégios militares em todo Brasil. As entrevistas mostram a censura que os professores enfrentam em escolas que possuem a administração nas mãos de militares, juntamente com a justificativa da "doutrinação ideológica" que o movimento Escola Sem Partido, estabelecido no respectivo governo, buscava combater. Uma professora relata:

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate  
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

[...] Mas eles confundem muito o que é política. Por exemplo, dependendo do aspecto que você for falar sobre a fome, vai ser cortado. E isso é um assunto político, apesar de não ter nada a ver com partidário. A fome existe no Brasil desde sempre. Mas tudo o que eles possam ler como forma crítica ao governo atual vai ser proibido (Pina, 2020).

Como exposto, a comunicação sindical faz uso do argumento da neutralidade do currículo em detrimento da liberdade de ensino dos docentes, que, neste caso, se mostra duplamente contraditório, levando em consideração a liberdade de cátedra assegurada no documento. Ademais, é previsto no decreto de 2020 a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação das unidades estaduais de ensino, o que também não se verifica. Sendo esse fato evidenciado pela frase do relato da professora: "Eu me sinto péssima. É uma censura que, ainda que você se cerque de todos os cuidados, é muito exaustivo" (Pina, 2020).

Joselita Romualdo da Silva (2022, p. 87), em sua dissertação sobre o programa em território paranaense, compara a escola à uma fábrica, cujo valor da instituição e dos estudantes se encontra nos melhores indicadores de desempenho, onde se defende "[...] um currículo 'neutro', ligado a um 'sistema neutro de avaliação', que supostamente resultariam em bons empregos no futuro".

Além desses argumentos, no bloco das cinco publicações após o decreto de 06 de outubro de 2020, a APP-Sindicato se utiliza do mesmo discurso para atacar a proposta da implementação dos colégios cívico-militares: a maneira inadequada da consulta à comunidade escolar. A lei assegura no art. 5º, que compete à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, "I - a escolha das instituições de ensino que farão parte do Programa, respeitada a vontade da comunidade escolar; II - a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da implementação dos colégios cívico-militares" (Paraná, 2020). Entretanto, nas quatro últimas publicações – notas de repúdio, pronunciamento da diretoria do sindicato e pesquisas – a comunicação sindical pondera que "Além de atropelar o processo para lançar o programa, as direções de escolas foram pegadas de surpresa [...]" (APP-Sindicato, 2020b), apontando o descumprimento do decreto. O presidente da associação, professor Hermes Silva Leão, também concorda que "Não houve tempo razoável para a comunidade escolar conhecer e discutir os inúmeros pontos negativos desse

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate  
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

programa para a educação pública do Paraná e os perigos que ele oferece para a formação dos nossos adolescentes e jovens” (APP-Sindicato, 2020a).

Ao investigar a implantação dos colégios cívico-militares na região Norte do Paraná, em três instituições específicas, Florentino (2023) ratifica os argumentos da organização sindical. O estudo indica o aligeirado processo de consulta pública, sem debate com a comunidade escolar e as inúmeras estratégias de propagandas para adesão ao programa.

Por fim, nesse mesmo bloco de publicações, a APP-Sindicato efetua uma pesquisa com a finalidade de investigar o respeito aos critérios da escolha dos colégios a terem a administração assumida por militares. De modo que nem todas as escolas atendiam à prescrição legal, algumas possuíam ensino noturno e não se situavam em local de vulnerabilidade social. A pesquisa publicada no *site* do sindicato apresenta que um pouco mais da metade das escolas selecionadas não atendiam o requisito exigido, por exemplo, dos 216 colégios, 117 ofertavam ensino noturno, um impeditivo conforme a legislação estadual à época.

Portanto, a associação divulgava os critérios de implementação estabelecidos pelo documento oficial e incitava os leitores a conferir se as escolas escolhidas de suas respectivas regiões estavam em concordância, para uma possível denúncia.

### 2.3 Bloco de análise III: Lei n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, Paraná

O marcador dado pela Lei n.º 21327, de 20 de dezembro de 2022 (Paraná, 2022), encontra-se em um momento próximo à transição de um governo federal para outro. Trata-se de um tempo no qual o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, que instituiu o Pecim, deixa o governo, dando posse ao governo Lula, que já sinalizava uma mudança em relação à política de colégios cívico-militares.

Ao analisar a Lei estadual n.º 21.327/2022, em comparação com a normativa estadual anterior, a Lei n.º 20.338/2020, nota-se a supressão de princípios e objetivos do programa que eram fortemente criticados pela APP-Sindicato. O alinhamento do programa estadual dos colégios cívico-militares ao Programa Nacional de Escolas

Cívico-Militares se nota nas inúmeras vezes em que o menciona, como ocorre nos artigos 8º, 9º, 13:

**Art. 8º** São princípios dos Colégios Cívico-Militares do Paraná:[...] II - os princípios estabelecidos nas normas federais aplicáveis ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares; e [...] **Art 9º** São objetivos do Programa dos Colégios Cívico-Militares do Paraná: I - os objetivos estabelecidos nas normas federais aplicáveis ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares; [...] **Art. 13** Para a seleção das instituições de ensino, observar-se-á o contido nas normas federais que regem a seleção de escolas para o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares [...] (Paraná, 2022, grifo nosso).

Analisando minuciosamente a lei de outubro de 2020, não encontramos menção ao Pecim. Podemos observar que a lei estadual de 2022 não altera seus princípios, objetivos e nem critérios de seleção; apenas mascara pontos-chaves, alvos de críticas, ao fazer referência e incorporar parâmetros do Pecim, como seus também. O critério de seleção de escolas em vulnerabilidade social, amplamente criticado, como explicitado no primeiro bloco de análise, não desaparece, já que os princípios e objetivos do Pecim ensejaram os mesmos.

Quanto às críticas feitas no segundo bloco acerca da consulta pública, a vigente lei mostra que reconsiderações foram feitas. No artigo 13, consta que: “[...] em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta poderá ser repetida por três vezes, dentro do mesmo período letivo” (Paraná, 2022). Anteriormente, a consulta poderia ser repetida quantas vezes fossem necessárias. Além disso, quanto ao apontado por Florentino (2023) sobre o processo abreviado de consulta à comunidade escolar, está agora definido por meio da lei que a consulta pública seria divulgada: “[...] via publicação de edital no Diário Oficial do Estado, com no mínimo quinze dias de antecedência de sua realização, além de ampla divulgação na internet (redes sociais e sítios da SEED)” (Paraná, 2022). Ficam estabelecidos então os pontos de maior mudanças quanto às normativas.

Tendo em vista a explicitada configuração temporal de análise das normativas, avançamos para a análise no *site* sindical. É notável, neste período, a escassa produção de conteúdo frente aos colégios cívico-militares. Conforme discorrido nos

blocos anteriores, matérias eram produzidas trazendo argumentos e alardes contrários à dita política educacional, em abundância. No entanto, mesmo após a publicação da nova lei estadual de 2022, o *site* da APP-Sindicato não produziu expressivos argumentos contrários à lei paranaense. Por quê? Levantamos algumas hipóteses a partir de análises das matérias e comparações entre a normativa anterior (Lei n.º 20.388/2020) e a vigente (Lei n.º 21.327/2022).

O bloco de publicações no *site* da APP-Sindicato do período não faz fortes argumentos ou críticas à nova lei estadual. As produções analisadas possuem caráter otimista frente ao novo governo. As publicações que mencionam a palavra-chave de pesquisa são produções que divulgam pautas; defesas contínuas; um planejamento da organização sindical para o ano de 2023, que cita sem muita expressividade a política educacional. Salvo a exceção da publicação de 04/01/2023 (APP-Sindicato, 2023e), que explana expectativas na mudança de governo sob a ótica da professora Teresa Leitão, integrante da equipe de transição.

Podemos apontar a pretensão, esperança e otimismo quanto ao novo governo quando a APP-Sindicato destaca a afirmativa de Leitão: “Ratinho Jr. vai ter um susto, porque nós vamos revogar o decreto das escolas cívico-militares. Isso aí é pacificado. Tem uma estrutura no MEC para tomar conta dessas escolas e nós vamos extinguir essa estrutura também” (APP-Sindicato, 2023e). Aqui é possível observar um respiro de esperanças frente ao frescor de um novo governo que previa o desmonte da política educacional em âmbito federal.

Por a lei estadual continuar válida apesar da revogação do Pecim, e principalmente pelo fator de autonomia de continuidade do programa que foi estabelecido pelo governo federal no ato da revogação em 2023, a APP-Sindicato deixa de ser passiva e torna-se, novamente, mais ativa em sua busca de mobilizações defronte ao programa que militariza escolas.

## **2.4 Bloco de análise IV: Decreto n.º 11.611, de 19 de julho de 2023, Brasil**

Finalmente, observando o reflexo provocado pelo decreto presidencial n.º 11.616, de 19 de julho de 2023, que revoga o decreto que instituiu o Pecim (Decreto

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate  
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

n.º 10.004/2019), percebemos uma mudança na orientação das publicações da comunicação sindical paranaense. O mutismo, apresentado na transição de governo em janeiro e visto, sob o prisma das considerações anteriormente desenvolvidas, como uma espécie de otimismo frente à mudança de panorama no cenário federal, é prontamente deixado de lado. As cinco publicações subsequentes à normativa nacional de 2023 retratam a retomada vigorosa da crítica ao programa e, além disso, certo desencanto face à conjuntura autônoma do projeto político educacional.

Com postagens que denotam uma insatisfação geral com o panorama de continuidade na política estatal de militarização dos colégios paranaenses, a comunicação sindical, agora, passa a estruturar e organizar seus argumentos, principalmente, através de estratégias comunicativas mais “horizontais”. Se outrora, em períodos datados das primeiras normativas, a APP investiu sobretudo em contrapontos respaldando-se em referenciais teóricos de conteúdo acadêmico, isto é, sociólogos, filósofos e/ou pesquisadores da educação, neste momento, os principais operadores argumentativos utilizados carregam em si um caráter mais pragmático.

Com a primeira publicação postada em 21 de julho de 2023, a comunicação sindical esclarece que o Decreto n.º 11.616 “[...] revoga definitivamente o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Apesar de não ter efeito direto sobre o programa do Paraná [...]” (APP-Sindicato, 2023c). E, feito isso, nesta e em publicações subsequentes, passa a questionar sistematicamente questões de caráter prático que, sob nossa perspectiva, demonstram a tentativa de causar maior e mais direta inflamação nos responsáveis e na comunidade escolar em geral. Problematizando questões como a) os fatores orçamentários para o estado/contribuintes: “[...] aumentando em em (sic) 57% o valor gasto com a gratificação paga a militares inativos(as) que atuam na monitoria e direção dos colégios cívico-militares do Paraná” (APP-Sindicato, 2023c); b) a função e postura dos militares que atuam dentro dos colégios: “Marcado por casos de abuso de autoridade contra estudantes, as escolas militarizadas também promovem a desvalorização dos(as) trabalhadores(as) da educação” (APP-Sindicato, 2023c), ou ainda, “[...] cresce o descrédito das forças armadas” (APP-Sindicato, 2023b) e; finalmente c) a supressão da autonomia e pluralidade de discursos dentro dos

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate  
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

colégios: “A premissa de que escolas funcionam melhor com a presença de militares aposentados(as) desrespeita os(as) professores(as) e funcionários(as), como se não fossemos capazes de manter um ambiente seguro e adequado à aprendizagem sem interferência externa” (APP-Sindicato, 2023d) e, além disso, falando sobre o período que enseja a política nacional de militarização dos colégios, ainda durante o governo de Jair Messias Bolsonaro, — o Pecim — e que servirá de base para a criação e consolidação do programa estadual, tanto em seu caráter legal quanto ideológico, “É importante destacar que a data coincide com o início da escalada de discursos conservadores e de extrema-direita [...]” (APP-Sindicato, 2023a).

Em vista disso, percebemos que essa aproximação dos discursos sindicais com aqueles feitos de forma corrente pelos estudantes e trabalhadores mostram-nos, sobretudo, uma reorientação nas formas pelas quais os organizadores da APP-Sindicato passam a construir sua narrativa de oposição ao programa. Uma narrativa de caráter mais aproximado daquilo comum à esfera pública do cotidiano, levantando dúvidas e problematizações que também reverberam no inconsciente coletivo da população, causando impactos, surtindo efeitos e, em última instância, mobilizações.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, iniciamos nossas reflexões objetivando responder a seguinte questão “quais os argumentos empregados pela APP-Sindicato contrários ao Programa Colégios Cívico-Militares no Paraná?”. Contudo, ao nosso ver, no desenrolar das análises, traçamos bem mais do que somente um perfil dos argumentos: acreditamos ter encontrado sobretudo ondas argumentativas, isto é, períodos de latente oscilação nas formas pelas quais a comunicação sindical fundamenta seu discurso. As oscilações ocorrem frente às diferentes faces da política pública educacional, neste caso, a de militarização dos colégios estatais. Por isso, por questões metodológicas, dividimos o trabalho em blocos de análise, para tentar captar melhor as nuances argumentativas de cada período de mudança nas narrativas da comunicação sindical.

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate  
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

Se no primeiro bloco de análise os argumentos utilizados se amparam, principalmente, em referenciais teóricos de conteúdo academicista, que contra-atacam o programa por intermédio de diversas justificativas, no segundo bloco a APP-Sindicato respalda seu posicionamento contrastando a natureza prescrita na normativa legal e seu descumprimento no âmbito da realidade prática, por isso menciona o desrespeito ao princípio educacional “liberdade de ensinar e aprender”, a forma aligeirada e a inobservância aos ritos previstos na consulta à comunidade. Já no terceiro bloco de análise, questionamo-nos o porquê da APP-Sindicato não ter produzido expressivos argumentos contrários à lei paranaense e apontamos a pretensão, esperança e otimismo quanto ao novo governo. Por fim, demonstrando um movimento contrário ao bloco anterior, no último bloco de análise eleito nesta investigação, identificamos a retomada de uma postura ativa e responsiva da comunicação sindical, utilizando-se de argumentos ancorados em estratégias comunicativas mais “horizontais” em que os principais operadores argumentativos utilizados carregam em si um caráter mais pragmático.

Diante do exposto, e considerando a política pública como campo de tensões e polarizações, faz-se necessário refletir sobre o projeto político educacional paranaense. Observando que, através dele, o Paraná opta pela continuidade e implementação do programa de colégios cívico-militares mesmo após a revogação do decreto em nível federal, desconsiderando o posicionamento contundente do movimento sindical dos professores após a revogação do Pecim. Em tempos de conservadorismo e alargamento de propostas antidemocráticas, os pesquisadores precisam responder com produção científica. No caso paranaense, que contou com a difusão espantosa dos colégios cívico-militares, focalizar as vozes discordantes e os argumentos contrários à esta proposta, quiçá ressoe e fortaleça a mobilização dos trabalhadores da educação pública.

## REFERÊNCIAS

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate  
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

APENAS metade das escolas paranaenses desenvolvem projetos de combate ao racismo. **APP-Sindicato**, 2023a. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/apenas-metade-das-escolas-paranaenses-desenvolvem-projetos-de-combate-ao-racismo/>. Acesso em: 27 jul. 2024.

APP-SINDICATO entra com ação contra processo de militarização de escolas da rede pública estadual. **APP-Sindicato**, 2020a. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/app-sindicato-entra-com-acao-contra-processo-de-militarizacao-de-escolas-da-rede-publica-estadual/> . Acesso em: 26 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 10.004, de 5 de setembro de 2019**. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Brasília: Presidência da República, 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10004.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10004.htm). Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 11.611, de 19 de julho de 2023**. Revoga o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11611.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.611%2C%20DE%2019,que%20lhe%20confere%20o%20art](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11611.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.611%2C%20DE%2019,que%20lhe%20confere%20o%20art). Acesso em: 28 jul. 2024.

BRASILEIROS(AS) confiam mais na escola pública do que na polícia ou nas forças armadas, aponta pesquisa. **APP-Sindicato**, 2023b. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/brasileirosas-confiam-mais-na-escola-publica-do-que-na-policia-ou-nas-forcas-armadas-aponta-pesquisa/>. Acesso em: 27 jul. 2024.

DECRETO revoga programa nacional das escolas cívico-militares e Ministério Público reconhece irregularidades no PR. **APP-Sindicato**, 2023c. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/decreto-revoga-programa-nacional-das-escolas-civico-militares-e-ministerio-publico-reconhece-irregularidades-no-pr/>. Acesso em: 27 jul. 2024.

ESCOLA militar não é recomendada para crianças, alerta especialista. **APP-Sindicato**, 2019a. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/escola-militar-nao-e-recomendada-para-criancas-alerta-especialista/>. Acesso em: 26 jul. 2024.

FERREIRA, Gerinalda de Souza; FARIA, Lenilda Rêgo Albuquerque de; PINHO, Francisca Freitas da Silva. A militarização de escolas públicas e suas implicações na prática docente: revisão sistemática de literatura. **Cuadernos de Educación y Desarrollo**, v.15, n.10, p. 11357-11373, 2023. Disponível em: <https://ojs.europublications.com/ojs/index.php/ced/article/view/2021>. Acesso em: 28 jul. 2024.

FLORENTINO, Bruno Augusto Marques. **A política da SEED PR de Implantação das Escolas Cívico-Militares**: estudo sobre escolas da região norte do Paraná. 2023. 115 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Sociologia em Rede Nacional) -

Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2023. Disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/vieWTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id\\_trabalho=14495032](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/vieWTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=14495032). Acesso em: 16 jul. 2024.

GOVERNO realiza consulta para militarizar mais escolas; saiba por que votar NÃO. **APP-Sindicato**, 2023d. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/governo-realiza-consulta-para-militarizar-mais-escolas-saiba-por-que-votar-nao/>. Acesso em: 30 jul. 2024.

MIGUEL Arroyo: Escolas militarizadas criminalizam infâncias populares. **APP-Sindicato**, 2019b. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/miguel-arroyo-escolas-militarizadas-criminalizam-infancias-populares/>. Acesso em: 24 jul. 2024.

MIRANDA, Edna Mara Corrêa; SILVA, Francisco Thiago. Escolas cívico-militarizadas no Brasil: um estado do conhecimento no Brasil. **Educação**, Santa Maria, v. 48, p. 1-24, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/66174>. Acesso em: 28 jul. 2024.

MORGAN, Karine Vichiect; NAJJAR, Jorge Nassim Vieira. Na contramão da gestão democrática: políticas educacionais no Brasil a partir de 2016. **Roteiro**, [S. l.], v. 45, p. 1–22, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/23390>. Acesso em: 24 jul. 2024.

OMISSÃO e desmonte: relatório da transição de governo aponta retrocessos na educação sob Bolsonaro. **APP-Sindicato**, 2023e. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/omissao-e-desmonte-relatorio-da-transicao-de-governo-aponta-retrocessos-na-educacao-sob-bolsonaro/>. Acesso em: 28 jul. 2024.

PARANÁ. **Lei n.º 20.338, 06 de outubro de 2020**. Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná e dá outras providências. Curitiba: Assembleia Legislativa do Paraná, 2020. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-20338-2020-parana-institui-o-programa-colegios-civico-militares-no-estado-do-parana-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 24 jul. 2024.

PARANÁ. **Lei n.º 21.327, 20 de dezembro de 2022**. Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, revoga parcialmente a Lei nº 20.338, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providências. Curitiba: Assembleia Legislativa do Paraná, 2020. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21327-2022-parana-altera-as-leis-que-especifica-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 28 jul. 2024.

PINA, Rute. Professores relatam censura em colégios militares. **APP-Sindicato**, 2020. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/professores-relatam-censura-em-colegios-militares/> . Acesso em: 26 jul. 2024.

Anais do I Simpósio Internacional Práxis Itinerante e III Seminário Temático do Práxis Itinerante: Diversidades, Pluralidades e Perspectivas em Debate  
20 a 22 de agosto de 2024, UEL – Paraná

SEM qualquer debate com a comunidade escolar, Ratinho anuncia militarização de escolas. **APP-Sindicato**, 2020b. Disponível em: <https://appsindicato.org.br/sem-qualquer-debate-com-a-comunidade-escolar-ratinho-anuncia-militarizacao-de-escolas/> . Acesso em: 26 jul. 2024.

SHIROMA, Eneida Oto; CAMPOS, Roselane Fátima; GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para a análise de documentos. **Perspectiva**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 427-446, jul./dez. 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/9769/8999>. Acesso em: 24 jul. 2024.

SILVA, Joselita Romualdo da. **Pedagogia do quartel**: uma análise do processo de militarização de escolas públicas no Estado do Paraná. 2022. 192 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2022. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/1884/80137/R%20-%20D%20-%20JOSELITA%20ROMUALDO%20DA%20SILVA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 16 jul. 2024.